

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº: 0294/84

INTERESSADO : FLÁVIA DE OLIVEIRA GUARÉ

ASSUNTO : Matrícula na 1ª série do 1º Grau

RELATOR : Consº Luís Antônio de Souza Amaral

PARECER CEE Nº385/84 - CEPG - APROVADO EM 22/02/84.

Comunicado ao Plano em 28/05/84

1. HISTÓRICO:

1.1. - Trata o protocolado de solicitação a este Conselho Estadual de Educação de autorização para que Flávia de Oliveira Guaré possa freqüentar a 1ª série do 1º grau, neste ano letivo, embora não apresente a idade legal para a matrícula.

Processo CEE nº294/84 - Flávia de Oliveira Guaré, filha de Nélson de Oliveira Guaré e Josanda Teixeira Barbosa Guaré, nascida aos 6 de abril de 1978, em São Paulo.

2. APRECIÇÃO:

O protocolado, veio a este Conselho, em grau de recurso, após ter sido indeferido pela 14ª D.E., por estar fora do prazo previsto pela Deliberação CEE 20/80 que norteia a matéria.

Flávia de Oliveira Guaré apresenta, segundo declaração da psicóloga Maria Teresa C. Raduan - CRP-nº1081, condições intelectuais, psicomotoras, afetivo-emocionais e sociais para cursar a 1ª série do 1º Grau.

Se a escola proporciona à criança a socialização e lapidação da sua personalidade, a família deu-lhe estrutura e condições de maturidade para uma antecipação de escolaridade.

O mais importante é a vigilância dos pais, da Direção e sobretudo dos professores, para que resultados desfavoráveis não venham a surgir desta antecipação de escolaridade.

3. CONCLUSÃO:

À vista do exposto, autoriza-se a matrícula e a frequência de Flávia de Oliveira Guaré - na 1ª série do 1º grau de qualquer escola da rede de ensino do Estado, neste ano letivo de 1984.

São Paulo, de de 1984

a) Consº

Relator

4. DECISÃO DA C.âLSEiA:

A CítlWÉA DO ENSINO DO FRILEIAO GiEdJ adota como seu Parecer o Voto do Relator*

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Eahi^j Aiiin *nir, Gerson Eunhoz dos Santos, ruis --ortonio de Pousa Amaral, Solon Borges dos r.üis e Silvia Carlos da Silva Pimentel.

Sala da Câmara do Ansino dü Primeiro (Prau, em 22 dte fevereiro de 1984,

a) Oons. RaniJ Ajain Aur
Presidente